



RELATÓRIO PRELIMINAR

1. DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a realização da Feira de Leiria – Tradicional Feira de Maio, doravante designada apenas por Feira.

O prazo de entrega das candidaturas terminou no dia 5 de fevereiro de 2024, conforme consta do nº 1 do artigo 12º do Programa que define o procedimento para a realização da Feira, publicitado através do Edital n.º 11/2024, de 24 de janeiro de 2023, doravante designado apenas por Programa.

Ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Programa, os membros do Júri, a seguir identificados reuniram e procederam à análise das candidaturas apresentadas.

| | |
|---|------------------------------------|
| Júri: - Pedro Santos - Lurdes Novo - Diogo Cruz | Data da reunião: 2024/02/26 |
|---|------------------------------------|

Terminada a análise das candidaturas, é elaborado o presente relatório preliminar, o qual, nos termos do n.º 1 do artigo 16º, propõe a exclusão das candidaturas ao abrigo do disposto no artigo 14.º do presente Programa, bem como a ordenação das candidaturas admitidas de acordo com os critérios de adjudicação da mesma norma.

2. DA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

Analisadas as candidaturas, de acordo com as condições expressas no Programa, o Júri verificou a existência de motivo de exclusão das seguintes candidaturas, nas seguintes áreas de atividade:

A. ÁREA DE DIVERSÕES

A.1.) DIVERTIMENTOS INFANTIS

KID ´S LAND – Trata-se de um divertimento tipo pista infantil em trilho, pelo que este equipamento é considerado pista de carril, lugar ao qual o proponente deveria ter feito a sua inscrição. Nesse sentido, considera-se candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de ter apresentado proposta de valor inferior ao montante mínimo fixado no Programa;



B) ÁREA DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

B.1. DOÇARIAS

DOCE MARIA – o proponente apresenta declaração para justificar a não entrega dos documentos relativos ao registo de propriedade, contudo não apresenta comprovativo do requerimento solicitado às entidades competentes.

Nesse sentido, considera-se a candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de não se encontrar instruída de acordo com os artigos 11º e 12º do Programa.

SABORES DO AÇAÍ - candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de não se encontrar instruída de acordo com os artigos 11º e 12º do Programa.

B.2. STANDS DE GASTRONOMIA

FÁBIO BRITO COIMBRA - Candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de não se encontrar instruída de acordo com os artigos 11º e 12º do Programa.

C) ÁREA DE EXPOSIÇÕES

NELSON PINHO DE CARVALHO - Candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de não se encontrar instruída de acordo com os artigos 11º e 12º do Programa.

D) OUTROS

DOM CAVALO ATIVIDADES EQUESTRES LDA - Candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de apresentar candidatura para lugar não estipulado no programa.

BARBAS DRINK - Candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de apresentar candidatura para lugar não estipulado no programa.

LA NENETTE - Candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de apresentar candidatura para lugar não estipulado no programa.

O ELÉTRICO DAS BOLAS E NATAS - DRINK - Candidatura excluída ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 14.º do Programa, em virtude de apresentar candidatura para lugar não estipulado no programa.



3. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ADMITIDAS

Tendo em conta os critérios de adjudicação previstos no artigo 15.º do Programa, o Júri procedeu à ordenação dos candidatos com propostas admitidas, acompanhada dos respetivos resultados, da forma como se segue nas listagens que constituem o anexo ao presente relatório preliminar que dele faz parte integrante.

4. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos candidatos concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 3 dias úteis a contar da data da sua publicitação, cfr. artigo 17.º do Programa.

Leiria, 26 de fevereiro de 2024

Despacho:

“Nos termos do disposto da alínea i) do nº 2 do artigo 16º do Programa, publique-se o Relatório Preliminar nos locais habituais e disponibilize-se para consulta na internet, no sítio do Município de Leiria.

Leiria, 26 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Gonçalo Lopes